



Estância Turística de Avaré  
Estado de São Paulo

# SEMANÁRIO

**CÂMARA**

camaraavare.sp.gov.br

Decreto Legislativo nº 355/2022 | 20 de junho de 2023

**SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Terça-Feira - Ano II - Edição Nº 61**

**Presidente:** Carlos Wagner Januário Garcia

**Diretora Geral:** Adria Luzia Ribeiro de Paula

## ATO DA MESA Nº 0055/2023

(Institui a Comissão Especial de Estudos sobre o Transtorno do Espectro do Autismo do município da Estância Turística de Avaré e dá outras providências)

**A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão Especial de Estudos sobre o Transtorno do Espectro do Autismo em Avaré.

**Art. 2º** - Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 20 de março de 2023.

**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, 05 de junho de 2023.**

**CARLOS WAGNER JANUÁRIO GARCIA**

**Presidente**

**FLÁVIO EDUARDO ZANDONÁ**

**Vice-Presidente**

**ROBERTO ARAUJO**

**1º Secretário**

**ANA PAULA TIBÚRCIO DE GODOY**

**2ª Secretária**

**Adria Luzia Ribeiro de Paula**  
Diretora Geral Administrativa



Estância Turística de Avaré  
Estado de São Paulo

# SEMANÁRIO

**CÂMARA**

camaraavare.sp.gov.br

Decreto Legislativo nº 355/2022 | 20 de junho de 2023

**SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Terça-Feira - Ano II - Edição Nº 61**

**Presidente:** Carlos Wagner Januário Garcia

**Diretora Geral:** Adria Luzia Ribeiro de Paula

## ATO DA MESA Nº 0056/2023

(Institui a Cria a Comissão Especial de Estudos sobre o desenvolvimento econômico e a geração de empregos do município da Estância Turística de Avaré e dá outras providências)

**A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criada a Cria a Comissão Especial de Estudos sobre o desenvolvimento econômico e a geração de empregos na Estância Turística de Avaré.

**Art. 2º** - Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 10 de abril de 2023.

**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, 05 de junho de 2023.**

**CARLOS WAGNER JANUÁRIO GARCIA**

**Presidente**

**FLÁVIO EDUARDO ZANDONÁ**

**Vice-Presidente**

**ROBERTO ARAUJO**

**1º Secretário**

**ANA PAULA TIBÚRCIO DE GODOY**

**2ª Secretária**

**Adria Luzia Ribeiro de Paula**  
Diretora Geral Administrativa



## ATO DA MESA Nº 0059/2023

(Revoga a Portaria nº 02/2023 e dá outras providências)

- **CONSIDERANDO** o artigo 19, parágrafo único e artigo 25, ambos da Lei Orgânica do Município de Avaré, c/c artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Avaré, que versam:

Art. 19. (...)

Parágrafo único. A mesa diretora é o órgão condutor de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal..

**Art. 25. À Mesa, dentre outras atribuições, compete:**

I - tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;

II - propor projetos que criem, alterem ou extingam cargos dos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos;

III - apresentar projetos de lei, dispondo sobre abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;

IV - promulgar a Lei Orgânica e suas emendas;

V - representar, junto ao Executivo, sobre necessidades de economia interna;

VI - contratar, na forma da lei, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

VII - **nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licenças, pôr em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir funcionários ou servidores da Câmara Municipal, nos termos da lei.** (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 73, de 2009).

VIII - enviar ao Prefeito, até o dia 1º de março, as contas do exercício anterior.

IX - devolver à Tesouraria da Prefeitura o saldo de caixa existente na Câmara ao final do exercício;

X - enviar ao Prefeito, até o vigésimo dia após o final de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, nos termos estipulados por lei complementar federal; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 19, de 2002)



Estância Turística de Avaré  
Estado de São Paulo

# SEMANÁRIO

## CÂMARA

camaraavare.sp.gov.br

Decreto Legislativo nº 355/2022 | 20 de junho de 2023

**SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Terça-Feira - Ano II - Edição Nº 61

Presidente: Carlos Wagner Januário Garcia

Diretora Geral: Adria Luzia Ribeiro de Paula

XI - emitir após trinta dias do final de cada quadrimestre Relatório de Gestão Fiscal nos termos estipulados por lei complementar federal. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 19, de 2002)

**Art. 20. A Mesa Diretora é o órgão condutor de todos os trabalhos Legislativos e administrativos da Câmara Municipal e a ela, dentre outras atribuições, compete: (art. 25 da LOMETA):**

I - sob a orientação da Presidência, os trabalhos em Plenário;

II - tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos.

III - propor projetos de leis e /ou resoluções para tratar do regime jurídico do pessoal, que criem, alterem, transformem ou extingam cargos, empregos e funções dos serviços da Câmara e a fixação da respectiva remuneração, assim como a concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração, observados os parâmetros especificamente estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, obedecidos os preceitos constitucionais. (§ 1º e 2º do art. 82 da LOMETA e art. 25)

IV - apresentar projetos de lei, dispondo sobre abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara: (art. 41, I, da LOMETA)

V - promulgar a Lei Orgânica e suas emendas: (§ 2º, do art. 36, da LOMETA)

VI - representar, junto ao Executivo, sobre necessidades de economia interna;

VII - contratar, na forma da lei, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

**VIII - nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, pôr em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir funcionários da Câmara Municipal, nos termos da lei.**

IX - enviar ao Prefeito, até o dia 1º de março, as contas do exercício anterior.

X - devolver à Tesouraria da Prefeitura o saldo de caixa existente na Câmara ao final do exercício;

XI - enviar ao Prefeito, até o vigésimo dia após o final de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária nos termos estipulados por Lei Complementar Federal e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

XII - emitir após trinta dias do final de cada quadrimestre Relatório de Gestão Fiscal nos termos estipulados por lei complementar federal e apresentar os dados através de Audiência Pública na Câmara Municipal.(art. 25, XI, da LOMETA).

XIII - apresentar projetos de lei que disponham sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais (art. 41, III, da LOMETA)

XIV - propor projetos de decreto legislativo dispondo sobre:

a) licença ao Prefeito e ao Vice-Prefeito para afastamento do cargo;

b) autorização ao Prefeito para, por necessidade de serviço, ausentar-se do Município por mais de quinze dias;

c) julgamento das contas do Prefeito;

XV - propor projetos de resolução dispondo sobre:

a) sua organização, funcionamento e poder de polícia, bem como criação, transformação ou extinção dos seus cargos e funções e a fixação da respectiva remuneração, observados parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias: (art. 82, § 1º, da LOMETA)

b) demais casos previstos neste Regimento Interno.

Avenida Gilberto Filgueiras, 1631 - Colina da Boa Vista - Avaré/SP - CEP 18706-240  
<https://camaraavare.sp.gov.br> - E-mail: [diretoria@camaraavare.sp.gov.br](mailto:diretoria@camaraavare.sp.gov.br)



Estância Turística de Avaré  
Estado de São Paulo

# SEMANÁRIO

CÂMARA

camaraavare.sp.gov.br

Decreto Legislativo nº 355/2022 | 20 de junho de 2023

SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Terça-Feira - Ano II - Edição Nº 61

Presidente: Carlos Wagner Januário Garcia

Diretora Geral: Adria Luzia Ribeiro de Paula

XVI - elaborar e expedir, mediante ato, quadro de detalhamento das dotações, observado o disposto na Lei Orçamentária e nos créditos adicionais abertos em favor da Câmara;

XVII - opinar sobre as reformas do Regimento Interno;

XVIII - prestar contas em audiência pública no final dos meses de fevereiro, maio e setembro.

XIX - propor ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal, contestados em face da Lei Orgânica Municipal, Constituição Estadual ou por omissão de medida necessária para tornar efetiva norma ou princípios, no âmbito de seu interesse. (art. 90 Carta Paulista)

XX - encaminhar pedidos escritos de informação ao Prefeito e aos seus Auxiliares Diretos, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de quinze dias, bem como a prestação de informação falsa. (art. 24, da LOMETA)

XXI - criação de Comissões Especiais, por deliberação do Plenário, sempre que o requerer pelo menos um terço de seus membros, nos termos do § 3º do art. 21 da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º A Mesa deliberará sempre por maioria de seus membros e havendo divergência de votos, desde que a maioria dos componentes da Mesa seja favorável, será expedido o respectivo ato, devendo o Vereador discordante também assiná-lo, constando o seu voto vencido na Ata de reunião.

§ 2º A Mesa Diretora reunir-se-á, independente do Plenário, por convocação do Presidente, quando este entender necessário, ou para a apreciação prévia de assuntos relevantes que serão objeto da deliberação da edilidade e que, por sua especialidade, demandem intenso acompanhamento, fiscalização e/ou ingerência do Legislativo.

§ 3º O Presidente da Mesa em exercício, não poderá fazer parte das Comissões Permanentes.

**Art. 20. A Mesa Diretora é o órgão condutor de todos os trabalhos Legislativos e administrativos da Câmara Municipal e a ela, dentre outras atribuições, compete: (art. 25 da LOMETA):**

(...)

**VIII - nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, pôr em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir funcionários da Câmara Municipal, nos termos da lei.**

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 20, § 1º do Regimento Interno, que preconiza: a Mesa **deliberará sempre por maioria de seus membros** e havendo divergência de votos, desde que a maioria dos componentes da Mesa seja favorável, **será expedido o respectivo ato**, devendo o Vereador discordante também assiná-lo, constando o seu voto vencido na Ata de reunião.

Art. 20 (...)

§ 1º A Mesa deliberará sempre por maioria de seus membros e havendo divergência de votos, desde que a maioria dos componentes da Mesa seja favorável, será expedido o respectivo ato, devendo o Vereador discordante também assiná-lo, constando o seu voto vencido na Ata de reunião.



Estância Turística de Avaré  
Estado de São Paulo

# SEMANÁRIO

CÂMARA

camaraavare.sp.gov.br

Decreto Legislativo nº 355/2022 | 20 de junho de 2023

**SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Terça-Feira - Ano II - Edição Nº 61**

**Presidente:** Carlos Wagner Januário Garcia

**Diretora Geral:** Adria Luzia Ribeiro de Paula

- **CONSIDERANDO** que a Portaria é o ato normativo interno pelo qual o Presidente, este somente no âmbito de sua competência material, estabelece regras, baixa instruções para aplicação das leis ou tratam da organização e funcionamento de serviços de acordo com a sua natureza administrativa;
- **CONSIDERANDO** que o presente Ato deverá ser expedido após deliberação da Mesa Diretora em reunião com os seus membros, cuja decisão e votação foi lavrada em ata.

**A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica revogada a Portaria nº 02/2023.

**Art. 2º** - Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação.

**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, 07 de junho de 2023.**

**CARLOS WAGNER JANUÁRIO GARCIA**

**Presidente**

**FLÁVIO EDUARDO ZANDONÁ**


**Vice-Presidente**

**ROBERTO ARAUJO**

**1º Secretário**

**ANA PAULA TIBÚRCIO DE GODOY**

**2ª Secretária**

  
Adria Luzia Ribeiro de Paula  
Diretora Geral Administrativa